



LEI Nº 2785, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para adotar em caráter supletivo o "Código Sanitário" estadual.

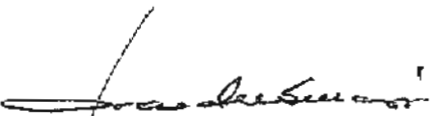
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, / de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de dezembro de 1984, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 1.3.3.02 da Lei Municipal nº 1266, de / 08 de outubro de 1965, que institui o Código de Obras e Urbanismo, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:-

(...)

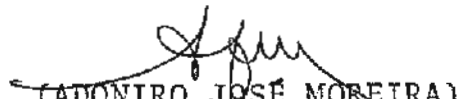
"§ 3º - Na aprovação de projetos, além das disposições / constantes deste Código, o Corpo Técnico de Engenharia da Prefeitura observará, no que couber, as normas do Decreto estadual nº 12.342, de 27 de setembro de 1978."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

—
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete / dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNIJ